



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 482/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 647.000,00.

ONESCIMO PRATI, Prefeito de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais), nos seguintes elementos:

16	Sec. Agric. Abast. Meio Ambiente	
1606	Órgãos Subordinados	
160604	Agricultura	
16060416	Abastecimento	
16060416096	Sist. Dist. Prod. Agrícolas	
160604160962015	Abastecimento	
4000.00	Despesas Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

18	Sec. Mun. Saúde Saneam.	
1808	Órgãos Subordinados	
180813	Saúde e Saneamento	
18081376	Saneamento	
18081376447	Abastecimento d'água	
180813764471010	Manut. Ampl. Const. Rede Água	
4000.00	Despesa de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 112.000,00
4120.00	Equip. Mat. Perman.	R\$ 38.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



1809	Fundo Munic. Saúde	
180913	Saúde e Saneamento	
18091375	Saúde	
18091375428	Assit. Med. Sanitária	
180913754284001	Fundo Munic. Saúde	
4000.00	Despesa de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

21	Sec. Mun. Obras e Viação	
2113	Órgãos Subordinados	
211316	Transporte	
21131688	Transporte Rodov.	
21131688531	Rodovias	
211316885312041	Conserv. Const. Est. e Pontes	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 375.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a provável arrecadação a maior no exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, em 03 de Setembro de 1997.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a Legislação em vigor, com a afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

